



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 032, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.811, DE 15 DE MAIO DE 2014, QUE ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.675, DE 15 DE ABRIL DE 2002, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal nº. 2.811, de 15 de maio de 2014, que altera o “caput” do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.675, de 15 de abril de 2002, alterado sucessivamente pelas Leis Municipais nº 1.955 de 11 de Agosto de 2005 e 2536, de 31 de março de 2011 e 2702 de 26 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE JUNHO DE 2014.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei busca revogar a Lei Municipal nº 2.811, de 15 de maio de 2014, que altera o artigo 14 da lei municipal nº. 1.675, de 15 de abril de 2002, que institui o regime próprio da previdência social do município de Rondinha.

Recentemente, foi alterado o art. 14 da Lei Municipal nº 1.675/2002, onde houve equívoco de período, as novas alíquotas do cálculo atuarial somente deverão ser alteradas a partir do ano de 2015.

Para que não haja conflito de leis é necessária a revogação desta.

Assim, roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE JUNHO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal